



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2026**

**“Dispõe sobre o pagamento de diferença remuneratória aos servidores públicos do magistério municipal para fins de adequação ao piso salarial profissional nacional, e dá outras providências.”**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença remuneratória aos servidores públicos do magistério da rede pública municipal, decorrente da adequação ao piso salarial profissional nacional, referente ao mês de janeiro de 2026.

**Art. 2º** A diferença de que trata o art. 1º corresponde ao valor necessário para garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos da legislação federal vigente, anteriormente à aplicação do reajuste geral anual concedido no mês de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** O pagamento da diferença remuneratória será realizado em parcela única junto à folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 26 de Março de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
**Prefeito Municipal**



**JUSTIFICATIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

**NOBRES SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o cumprimento integral do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme estabelecido na legislação federal vigente.

Embora o Município tenha concedido o reajuste geral anual no mês de fevereiro de 2026, atingindo o valor correspondente ao piso nacional, observa-se que a obrigatoriedade do cumprimento do referido piso possui efeitos a partir de 1º de janeiro de cada exercício.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de regularização da situação remuneratória dos profissionais do magistério no período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a data da implementação do reajuste, garantindo-se o pagamento da diferença devida.

A medida proposta visa assegurar a valorização dos profissionais da educação, bem como o cumprimento dos preceitos legais, evitando passivos trabalhistas e eventuais demandas judiciais contra o Município, solicitando **Regime de Urgência**, para que possamos incluir na folha de pagamento referente ao mês de Abril de 2026.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 26 de Março de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
**Prefeito Municipal**